

## Classificação da Publicação

### “O Campo - Jornal Regional”

57

(Aprovada em reunião plenária de 28 de Maio de 2003)

#### **I. Introdução**

1. O Instituto de Comunicação Social (ICS) solicitou, em 8 de Janeiro findo, à Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS), ao abrigo do disposto na alínea o) do artº 4º da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto, a classificação da publicação “O Campo – Jornal Regional”.
2. Para instrução deste pedido foi enviada a esta AACS:
  - a) Os exemplares nº 0 - Ano 1, 121- Ano 2, 124 – ano 2 e 128- Ano 2, respectivamente de 16 de Março de 2000, de 25 de Julho, 29 de Agosto e 26 de Setembro de 2002;
  - b) Uma declaração daquele periódico onde se constata que o mesmo é posto à venda nas bancas nos concelhos de Aljustrel, Almodôvar, Beja, Castro Verde, Mértola, Odemira, Ourique e Serpa e remetido a assinantes para os distritos de Beja, Évora, Faro, Lisboa e Setúbal e ainda para a Suíça, Alemanha e Canadá.  
Actualmente é o mesmo vendido pelo preço de capa de 0,60€;
  - c) No seu primeiro exemplar é publicado o Estatuto Editorial, onde a publicação se define como “ um jornal vocacionado para os concelhos de Aljustrel, Almodôvar, Beja, Castro Verde, Mértola e Ourique”. Propõe-se desenvolver uma “jornalismo isento, sério, fiável e rigoroso, totalmente independente de qualquer corrente política, ideológica, religiosa ou económica”. Assume uma visão moderna da realidade regional. Pretende produzir um trabalho jornalístico generalista.  
“O Campo - Jornal Regional cumpre escrupulosamente o Código Deontológico dos Jornalistas e estabelece com rigor a diferença entre opinião e notícia, fechando a sua actuação quando se abre a vida privada dos cidadãos”;
  - d) Pela consulta dos três exemplares pode constatar-se que este jornal é editado semanalmente.

#### **II. Análise**

1. Nos termos legais esta AACS é competente para a classificação da presente publicação.
2. Nos termos do nº1 do artº 11º e do nº 1 do artº 12º da Lei 2/99, de 13 de Janeiro, as publicações são classificadas como periódicas quando são “editadas em série contínua sem limite de duração, sob o mesmo título,

- abrangendo períodos determinados de tempo” e portuguesas se “editadas em qualquer parte do território português (...), sob a marca e responsabilidade de editor português”.
3. Segundo nos n.ºs 1 e 2 do art.º 13.º do mesmo diploma legal, são doutrinárias as publicações que pelo seu conteúdo ou perspectiva de abordagem visem predominantemente divulgar qualquer ideologia ou credo religioso” e informativas “as que visem predominantemente a difusão de informação e notícias”.
  4. O mesmo artigo, nos seus n.ºs 3 e 4 acrescenta que são de informação geral as publicações que “ tenham por objecto predominante a divulgação de notícias ou informação de carácter não especializado” e especializadas “as que se ocupem predominantemente de uma matéria, designadamente científica, artística ou desportiva”.
  5. Quando à expansão, o art.º 14.º, do mesmo diploma, nos seus n.º 1 e 2, define como publicações de âmbito nacional as que “ tratando predominantemente de temas de interesse nacional ou internacional, se destinem a ser postas à venda na generalidade do território nacional”, e de âmbito regional “as que, pelo seu conteúdo e distribuição, se destinem predominantemente às comunidades regionais e locais”.
  6. Assim, compulsado o referido periódico e toda o processo remetido, conclui-se que estamos em face de um jornal editado semanalmente e em território português. Visa a informação não especializada dos seus leitores . Os seus temas predominantes são de interesse regional (especialmente assuntos cujo horizonte geográfico são os concelhos dos do Baixo Alentejo).

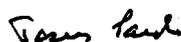
### III. Conclusão

Nestes termos, a Alta Autoridade para a Comunicação social delibera, de acordo com o disposto no art.º 4, al. o) da Lei n.º 43/98, de 6 de Agosto, classificar a publicação “O CAMPO- Jornal Regional” como publicação periódica, portuguesa, de informação geral e âmbito regional.

*Esta classificação foi aprovada por unanimidade com votos de Manuela Matos (Relatora), Armando Torres Paulo (Presidente), Artur Portela, Sebastião Lima Rego, José Garibaldi (Vice-Presidente), João Amaral, Joel Frederico da Silveira, Jorge Pegado Liz e Carlos Veiga Pereira.*

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 28 de Maio de 2003

O Presidente



Armando Torres Paulo  
(Juiz Conselheiro)

MM/CL